



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.971

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

**“REVOGA A AUTORIZAÇÃO DO USO DO CONJUNTO AQUÁTICO “ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA”, CONCEDIDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.891, DE 16 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** a autorização do uso do **CONJUNTO AQUÁTICO “ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR”**, concedida a senhora **ELIANE CRISTINA MASSAGARDI VALE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 94003021538/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 273.119.398-01, residente e domiciliada na Rua: Iacri nº 63 – Casa “A” - Cajamar/SP., através do Decreto 4.891, de 16 de julho de 2013; e

**Considerando** a informação trazida nos autos do Processo Administrativo nº 5.720/13 pelo Departamento de Eventos, através do Ofício DEEV nº 618/13 onde anexa pedido da senhora **ELIANE CRISTINA MASSAGARDI VALE OLIVEIRA**, quanto ao **cancelamento** do pedido de utilização do **CONJUNTO AQUÁTICO “ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR”**, o qual encontrava-se reservado para a mesma, para utilização no próximo dia **23/11/2013**.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogada a autorização de uso do **CONJUNTO AQUÁTICO “ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR”**, de que trata o Decreto nº 4.891 de 16 de julho de 2013, concedida a senhora **ELIANE CRISTINA MASSAGARDI VALE OLIVEIRA**, conforme pedido constante do Processo Administrativo nº 5.720/13.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.891 de 16 de julho de 2013.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de novembro de 2013.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.*

**ALINE FINATI FORTE PESSOTO**  
Departamento Técnico Legislativo